

## **LEI Nº 212**

Súmula: (Concede subvenção de mensal de CR\$ 1.500,00 ao Senhor José Bueno Bahls dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento mensal da importância de CR\$ 1.500,00 (Um Mil Cruzeiros), ao funcionário aposentado José Bueno Bahls, como auxílio para tratamento de saúde.

Art. 2º - Fica aberto o crédito extraordinário necessário, para cobrir a despesa constante do artigo primeiro;

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 04 de Abril de 1959.

---

FRANCISCO COSTA  
PRESIDENTE

---

JURANDYR ARAÚJO  
1º SECRETÁRIO